Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Convênio nº 2263/2004 – MS/FNS, publicado no DOU nº 126 de 02/07/2004, em conformidade com os anexo da presente Lei, .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1109/2007

Altera símbolo de Cargo Comissionado.

Art 1º– Fica alterada, no Quadro Geral de Pessoal do Município, a simbologia do Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Programas Especiais de CC1 para DAS2.

Art 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 004/2006

Dispõe sobre a utilização da internet como meio de prestação de serviços aos contribuintes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte, com o objetivo de propiciar o atendimento de forma interativa, por intermédio da internet, no endereço eletrônico http://www.pmro.rj.gov.br .

§ 1º - O acesso ao sistema será efetivado mediante um processo administrativo iniciado pelo contribuinte ou por seu procurador, no qual serão enviados, por meio de correio eletrônico, nome de usuário e senha, permitindo ao usuário obter os serviços de forma ágil e segura.

§2º - Todos os serviços disponibilizados na internet continuarão com atendimento similar nas diversas repartições municipais.

Art. 2º - O Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte possibilitará, entre outras, as seguintes opções de atendimento:
I – Emissão de guias de cobrança dos tributos municipais;
II – Emissão de guias de cobrança de dívida ativa dos tributos municipais;
III – Emissão de certidões;
IV – Emissão de notas fiscais eletrônicas de serviço;
V – Alteração de dados cadastrais;
VI – Publicação e divulgação das transações imobiliárias sujeitas ao ITBI;
VII – Publicação e divulgação ou créditos de tributos;
VIII – Petições;
IX – Notificações;
X – Declarações de interesse do fisco municipal;
XI – Acompanhamento da tramitação de processos fiscais;
XII – Consultas diversas;

Art. 3º - Eventuais falhas nos sistemas informatizados de acesso aos serviços disponibilizados na internet não serão consideradas como justificativas para perda de prazos legalmente estabelecidos.

Art. 4º - O titular da senha digital é responsável por todos os atos praticados perante o Município com a utilização da referida senha, devendo adotar as medidas necessárias para garantir a confidencialidade do acesso e requerer, imediatamente, à Autoridade Certificadora a invalidação de sua senha, em caso de comprometimento de sua segurança.

Art. 5º - Quando encerradas as atividades ou cancelada a habilitação do contribuinte, este deverá comunicar formalmente ao Município de Rio das Ostras, não mais sendo aceito, em decorrência, o acesso aos serviços disponibilizados.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio das Ostras, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 005/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Comunicação Social na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 005/2007

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.07 - 04.121.0001.2.151 Manutenção da Unidade	3.3.90.39 - 0.1.04	-	550.000,00
02.17 - 15.451.0086.1.631 Revitalização Urbano Ambiental	3.3.90.39 - 0.1.04	550.000,00	-
	TOTAL	550.000,00	550.000,00

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 006/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 007/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.099/2007.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Espe-